COFECON
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA
Protocolo nº 51106 20/10/22

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019
Processo nº 18.848/2019

Contratante: **Conselho Federal de Economia - Cofecon,** Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Antonio Corrêa de Lacerda, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade profissional n° 16821 e carteira de identidade civil nº 9866559 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 879.270.718-15, eleito na 701ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 12 de dezembro de 2020, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 239, de 15 de dezembro de 2020, Seção 3, página 155, doravante denominada parte **Contratante**.

Contratada: **BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informática Ltda.**, com sede na Rua República Argentina, 470, 2º andar, Sala 3, Bairro Ponta Aguda, Edifício Tannembaum, Blumenau-SC, CEP: 89050-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.706.503/0001-82, telefone (47)3380-4343, neste ato representado por Marcelo Jose Ferrari, CPF nº 864.616.999-53 e Marcio Elias Gonçalves, CPF: 871.675.819-68, doravante denominada parte **Contratada**.

CONSIDERANDO que o Cofecon e a BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informática Ltda. celebraram em 25 de setembro de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2019, que tem por objeto a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de locação de software de gestão, para o controle cadastral, financeiro e fiscal, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínuas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 bem como na Cláusula Sexta do referido Contrato;

RESOLVEM as Partes acima qualificadas firmar o presente Termo Aditivo, nos termos das Cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira. Objeto

1.1. Pelo presente Termo fica prorrogado o prazo de vigência de **25/9/2022** a **24/9/2023** do Contrato nº 14/2019, firmado com a empresa BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informática Ltda., referente à prestação dos serviços constantes do Processo nº 18.848/2019, visando atender às necessidades deste Conselho.

Cláusula Segunda. Reajuste

2.1. Retificar a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 14/2019 para:

"Os valores deste Contrato poderão ser reajustados anualmente, sempre na mesma data, pela variação anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, ou outro índice

oficial que venha a substituí-lo, tomando-se por período inicial a data de assinatura do presente contrato ou a data do último termo aditivo, observado o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993."

2.2. Considerando a previsão de reajuste constante no Contrato Administrativo nº 14/2019, fica o valor do contrato reajustado em **9,119890%** pelo IPCA, passando ao valor estimado de **R$ 126.421,04 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)**, conforme valores abaixo reajustados.

Lote	Item		Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
1	Licença de locação, implementação, manutenção e suporte de software de gestão cadastral, financeiro e fiscal				
	2	Grupo 2 (Cofecon)	1	3.671,97	44.063,64
	Prestação de serviços de treinamento (hora de serviço), em formato presencial na cidade:				
				Valor Hora Serviço	Valor Total Hora Serviço Estimado
	7	Brasília-DF	40	107,71	4.308,40
	11	Migração de dados - horas de serviço	180	133,85	24.093,00
	12	Banco de horas para melhorias evolutivas - hora de serviço	400	134,89	53.956,00

Cláusula Terceira. Da Ratificação

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Administrativo nº 14/2019 e seus aditivos, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Quarta. Da Publicação

4.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2022

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda
Presidente do Conselho Federal de Economia

Walkirio Ricardo Costa
BRC Soluções em Gestão e Tecnologia da Informática Ltda

Testemunha 1:
Nome: 399596431 15
CPF:
Ana Claudia Ramos Pinto
Coordenadora Cofecon

Testemunha 2:
Nome: Ariane Cristina Pereira
CPF: 087.974.779-07